



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

Município de Braga

REGULAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES NA PISCINA DE NOGUEIRA



FREGUESIA
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES
Município de Braga



Aprovado em Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2015

Regulamento para a Ocupação de Tempos Livres na Piscina de Nogueira

ARTIGO 1.º	3
OBJETO	3
ARTIGO 2.º	3
CARGOS E VAGAS A PREENCHER.....	3
ARTIGO 3.º	3
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA	3
ARTIGO 4.º	4
CONDIÇÕES DE CANDIDATURAS	4
ARTIGO 5.º	4
FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
ARTIGO 6.º	5
MÉTODO DE SELEÇÃO.....	5
ARTIGO 7.º	5
PERÍODO DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.....	5
ARTIGO 8.º	5
BOLSAS.....	5
ARTIGO 9.º	6
DISPOSIÇÃO FINAL.....	6

Artigo 1.º

Objeto

1. O objeto de exploração é, em geral, o apoio a todos os serviços necessários ao funcionamento da Piscina de Nogueira, sita na Calçada dos Barreiros, Freguesia de Nogueira, Fraiã e Lamações, Município de Braga;
2. Excetua-se os serviços ligados à exploração do Bar, uma vez que estes são de inteira responsabilidade do adjudicatário do mesmo.

Artigo 2.º

Cargos e Vagas a Preencher

1. Nadador Salvador – 2;
2. Auxiliares / Vigilantes – 6 por quinzena;
3. Responsável Geral – 1 (por nomeação);
4. Bilheteiro – 2 (por nomeação);
5. Socorrista.

Em caso algum, o recinto estará sem vigilância/apoio de, pelo menos, três colaboradores.

Artigo 3.º

Horário de Funcionamento da Piscina

1. A piscina de Nogueira estará aberta ao público, todos os dias, das 10h00 às 19h00, durante a época balnear;
2. A Piscina de Nogueira estará interdita a banhos entre as 13h00 e as 15h00;
3. O horário compreende o de funcionamento da piscina, acrescentando o necessário para que as instalações fiquem prontas a funcionar no dia seguinte, sendo em dois turnos rotativos semanalmente e sem folgas:

- a) Turno da Manhã – das 9h00 às 14h30 – 3 vagas por quinzena.
- b) Turno da Tarde – das 14h30 às 20h00 – 3 vagas por quinzena.

Artigo 4.º

Condições de Candidaturas

- 1. Nadadores Salvadores: Escolaridade obrigatória, idade mínima de 18 anos e curso de nadador salvador ministrado pelo Instituto de Socorros a Náufragos;
- 2. Auxiliares / Vigilantes: Escolaridade obrigatória, idade mínima de 18 anos.

Artigo 5.º

Formalização das Candidaturas

- 1. As candidaturas deverão ser apresentadas na Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações em data a afixar por edital da Presidente da Junta de Freguesia.
- 2. Estas serão aceites mediante o preenchimento de modelo existente para o efeito.
- 3. Qualquer candidatura apresentada fora do prazo estipulado em edital da Presidente da Junta de Freguesia, só será validada se a Junta entender que os inscritos válidos não reúnem as condições mínimas para o desempenho do cargo;
- 4. Os interessados devem juntar ao processo cópias dos seguintes documentos, devendo apresentar os originais no ato da candidatura:
 - a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - b) Cartão de Contribuinte;
 - c) Carta de Beneficiário da Segurança Social;
 - d) Documento de posse de Curso de Nadador Salvador, para aquela função.

Artigo 6.º

Método de Seleção

1. Entrevista individual ou outro método a realizar pelo Presidente da Junta ou seu representante.
2. Será dada a seguinte prioridade:
 - a) Residência na Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações;
 - b) Estudante;
 - c) Decisão unilateral da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Período de Exercício das Funções

O período de exercício de funções será definido em conformidade com a adesão de inscrições, sendo que a Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações irá definir como critério uma maior abrangência de pessoas, resultando num período mínimo de funções de 2 semanas.

Artigo 8.º

Bolsas


1. A Bolsa líquida mensal a atribuir é definida em edital, a afixar, da Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações.
2. O pagamento das bolsas será efetuado até ao último dia útil de cada período, contra assinatura de recibo exarado para o efeito.
3. Aos valores mencionados será descontado o correspondente aos períodos em que a Piscina estiver encerrada ao público, quer por motivos meteorológicos, quer por decisão da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Disposição Final

1. As regras acima descritas foram elaboradas com base nas implementadas nas outras Piscinas Municipais, pelo que são consideradas como regra, embora adaptadas à realidade da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações e, especificamente, à Piscina de Nogueira. Assim, qualquer omissão ou discordância com as mesmas por parte dos interessados, não serão aceites como válidas pela Junta de Freguesia, restando aos interessados o recurso à via judicial, através do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 18/4/2015



Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 29/4/2015



Nota: Este regulamento mantém-se em vigor até ser revogado.